1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL E A EMPRESA ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

PREÂMBULO – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,** poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Rânia Patrícia Ferreira Garcia, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.532.447, inscrita no CPF sob o nº 005.862.276-44, residente e domiciliada na Rua Virgílio de Melo Franco, Centro, 63, Coqueiral/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.802.213/0001-30**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 618, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep: 37235-000, neste ato representada por Anne Fonseca Rezende Lacerda, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 têm justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente, com a mesma empresa, que prestou os serviços descritos no objeto contratual com primazia;

Resolveram aditar o contrato nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1- O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 14 de novembro de 2024 ao dia 13 de novembro de 2025, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta da dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

01.031.0001.6.001 3390.39.00 7 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coqueiral/MG, 13 de novembro de 2024.

RANIA PATRICIA FERREIRA GARCIA:00586227644
Assinado de forma digital por RANIA PATRICIA FERREIRA GARCIA:00586227644
Dados: 2024.11.13 15:38:24 -03'00'

Câmara Municipal de Coqueiral/MG
Contratante

ANNE FONSECA RESENDE LACERDA
Assinado de forma digital por ANNE FONSECA RESENDE LACERDA
Dados: 2024.11.13 15:34:53 -03'00'

Anne Lacerda Sociedade Individual de Advocacia
Contratada